

Curitiba, 7 de dezembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

138197/2023

**PROTOCOLO Nº** : 21.242.184-7

**INTERESSADO** : Daniele de Fátima dos Santos

**ASSUNTO** : Solicitação de concessão de regime de teletrabalho

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****DESPACHO Nº 2044/2023-SEFA/GS**

Trata de protocolo inaugurado por requerimento da Sra. Daniele de Fátima dos Santos, Agente Profissional - Contadora, lotada na Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários - SEFA/AAET, no qual solicitou autorização para concessão de regime de teletrabalho por um período inicial de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 218/2023-SEFA/CIGT, entendeu que "a solicitação de teletrabalho do(a) interessado(a) atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021", bem como indicou que "a chefia imediata justifica a excepcionalização do inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021" (mov. 9);

Considerando o contido no Despacho nº 785/2023, no qual o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS informou que a servidora "não se enquadra no inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021" (mov. 10);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

**Autorizo** a concessão do regime de teletrabalho à requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação do presente Despacho.

Curitiba, 7 de dezembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

138344/2023

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1326, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Retifica a Resolução SEFA nº 1222/2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando também as disposições do § 2º ao 7º do art. 11 do Decreto n. 6.434, de 17 de março de 2017, alterado pelos Decretos n. 9.713, de 07 de dezembro de 2021 e n. 2.488, de 14 de junho de 2023, bem como da Norma de Procedimento Fiscal Conjunta CRE/Assessoria Econômica n. 001, de 22 de maio de 2017, além do contido no Protocolo nº 21.386.004-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o art. 1º, inciso II da Resolução SEFA nº 1222/2023, para que onde se lê: "o montante global estabelecido no § 1º do art. 1º da Resolução SEFA n. 648/2023, fica reduzido para R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)", leia-se: "o montante global estabelecido no inciso I do art. 1º da Resolução SEFA n. 648/2023, fica reduzido para R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

138394/2023

**Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA n. 177/2023**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com

suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar: **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Atualizar** os membros da Comissão para Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório da Jucepar, ora designados pela Portaria n. 130/2020, passando a ter a seguinte composição:

- **Valdecir Proença Pereira**, RG n. 4.115.101-3, como Presidente.  
- **Bruno Purkote Gonçalves**, RG: 8.719.632-1, como Membro Titular.  
- **Rejane do Amaral Severino**, RG: 4.157.085-7, como Membro Titular.  
- **Liana Mara Milício**, RG: 1.103.225-7, como Membro Suplente.  
- **Lucelia Prado de Paula**, RG nº: 4.147.100-0, como Membro Suplente.

**Artigo 2º - Revogar** a Portaria JCP n. 130/2020 (Dioe PR nº 10.832/2020, pg. 185).

**Artigo 3º** - A Comissão acima nomeada desempenhará seus trabalhos com base na Portaria JCP nº 128/2020, de 08/12/2020.

Curitiba - PR, em 12 de dezembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente da JUCEPAR

138426/2023

**Secretaria de Infraestrutura e  
Logística****DER****PORTARIA Nº 418/2023-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.443.249-8, **RESOLVE:**

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
<b>DESIGNAR</b>	Wallner Eizo Okano, RG. *...955-5	Memo. nº 187/2023 SR NORTE	Como <b>Gestor do Contrato nº 128/2023</b> , a partir de 07/12/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização com o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à sua execução, nas dependências da Superintendência Regional Norte, Gerência Técnica e Escola Prática Educativa de Trânsito, no município de Londrina, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Condições da Contratação.
<b>DESIGNAR</b>	José Carlos Negri, RG. *...563-3	Memo. nº 187/2023 SR NORTE	Como <b>Fiscal do Contrato nº 128/2023</b> , a partir de 07/12/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização com o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à sua execução, nas dependências da Superintendência Regional Norte, Gerência Técnica e Escola Prática Educativa de Trânsito, no município de Londrina, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Condições da Contratação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,  
Diretor Presidente do DER/PR.

138324/2023

**Secretaria da Justiça e  
Cidadania****RESOLUÇÃO Nº 004, de Dezembro DE 2023**

Regulamenta:

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.